



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 7/2020/PSO/REI/IFTO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA Nº 108/2020/PSO/REI/IFTO, de 30 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a referida **III RETIFICAÇÃO** do edital referente às inscrições no processo de seleção do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, para todos os alunos dos cursos regulares e presenciais, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital:

1. ONDE SE LÊ:

2. DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DAS DESCRIÇÕES E MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA

2.1 O Programa de Assistência Estudantil do IFTO corresponde a um conjunto de ações voltadas aos estudantes regularmente matriculados visando o acesso, a permanência e o êxito na perspectiva de inclusão social, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida.

2.2 Todas as modalidades de assistência obedecerão rigorosamente à vulnerabilidade social e aos critérios socioeconômicos dos candidatos de menor renda familiar e *per capita* (por pessoa) estabelecidas no Regulamento de Assistência Estudantil do IFTO em vigência e atendendo ao Decreto 7.234/2010.

2.3 Para efeito deste Edital serão ofertados auxílios do Eixo de Apoio ao Estudante de acordo com o Regulamento da Assistência Estudantil do IFTO, conforme segue:

2.1.1 Auxílio Alimentação

2.1.2 Consiste na concessão de auxílio financeiro para refeição no *Campus* Paraíso do Tocantins, durante o semestre letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.3 – Poderão ser beneficiados **até 265** estudantes.

2.1.4 - O valor do benefício será de **R\$ 120,00** correspondente a porcentagem estabelecida no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil ao salário-mínimo, bem como, decisão dos discentes do IFTO- Campus Paraíso em reunião realizada para esta finalidade.

2.1.5 O candidato fará jus ao benefício à partir da data de publicação dos contemplados neste edital conforme cronograma.

2.1.6 A vigência do auxílio corresponderá ao período letivo de **AULAS EAD**, bem como, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus estabelecido na LOA - Lei Anual Orçamentária 13.978 de 17 de Janeiro de 2020.

2.1.7 Não haverá fornecimento do auxílio aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve e o mês de Dezembro o repasse estudantil ocorrerá de maneira proporcional aos dias letivos.

2.1.8 Ao retornar as aulas presenciais o valor do auxílio alimentação retornará ao valor apresentado no lançamento do presente edital.

2.2 – Auxílio Transporte Urbano

2.2.1 - Fica suspenso o Auxílio Transporte Urbano durante o período de realização de aulas EAD em detrimento do PARECER nº 00046/2020/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU publicado via processo SEI 23236.008377/2020-09.

2.2.2 Ao retornar as aulas presenciais o auxílio transporte retornará a sua vigência conforme o lançamento no presente edital.

2.3 – Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural

2.3.1 - Fica suspenso o Auxílio Transporte Urbano durante o período de realização de aulas EAD em detrimento do PARECER nº 00046/2020/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU publicado via processo SEI 23236.008377/2020-09.

2.3.2 Ao retornar as aulas presenciais o auxílio transporte intermunicipal e rural retornará a sua vigência conforme o lançamento no presente edital.

2.4 - Auxílio Moradia

2.4.1 Consiste na concessão de auxílio financeiro para auxiliar na despesa com aluguel por motivo de estudo no *Campus* Paraíso do Tocantins, direcionado exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não residem com sua família, ou seja, que **discente e família estejam morando em cidade distinta**.

2.4.2 O valor do benefício será de R\$ 180,00 correspondente a porcentagem estabelecida no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil ao salário-mínimo.

2.4.3 Poderão ser beneficiados **até 25 estudantes**

2.4.4 Para concorrer Auxílio Moradia 2019 , o candidato deverá **SER MAIOR DE IDADE, estar regularmente matriculado e frequentando** quaisquer dos cursos presenciais do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins e **ter contrato de aluguel em vigência reconhecido em cartório por locador ou locatário**.

2.2.5 O candidato fará jus ao benefício à partir da data de publicação dos contemplados neste edital conforme cronograma.

2.5 - Auxílio Emergencial

2.5.1 O Auxílio-Emergencial consiste em fundo financeiro concedido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais, a exemplo de desemprego, problemas de saúde, violência doméstica, entre outros.

2.5.2 Aos discentes desassistidos por esta retificação, e contemplados com o Edital de Assistência Estudantil serão remanejados ao Auxílio Emergencial enquanto permanecer aulas EAD.

2.5.3 O Valor do Auxílio Emergencial é de **R\$ 120,00**, correspondente a porcentagem estabelecida no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil ao salário-mínimo.

2.5.4 Os discentes não inscritos ou não contemplados neste edital poderão requerer avaliação Comissão Local de Assistência Estudantil mediante comprovada necessidade emergencial.

3. LEIA-SE:

4. DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DAS DESCRIÇÕES E MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA

4.1. O Programa de Assistência Estudantil do IFTO corresponde a um conjunto de ações voltadas aos estudantes regularmente matriculados visando o acesso, a permanência e o êxito na perspectiva de inclusão social, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida.

4.2. Todas as modalidades de assistência obedecerão rigorosamente à vulnerabilidade social e aos critérios socioeconômicos dos candidatos de menor renda familiar e *per capita* (por pessoa) estabelecidas no Regulamento de Assistência Estudantil do IFTO em vigência e atendendo ao Decreto 7.234/2010.

4.3. Para efeito deste Edital serão ofertados auxílios do Eixo de Apoio ao Estudante de acordo com o Regulamento da Assistência Estudantil do IFTO, conforme segue:

4.4. Auxílio Alimentação

4.4.1. Consiste na concessão de auxílio financeiro para refeição no *Campus* Paraíso do Tocantins, durante o semestre letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.4.2. Poderão ser beneficiados **até 350** estudantes.

4.4.3. O valor do benefício será de **R\$ 180,00** correspondente a porcentagem estabelecida no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil ao salário-mínimo, bem como, decisão dos discentes do IFTO- Campus Paraíso em reunião realizada para esta finalidade.

4.4.4. O candidato fará jus ao benefício a partir da data de publicação dos contemplados neste edital conforme cronograma.

4.4.5. A vigência do auxílio corresponderá ao período letivo de suspensão de **AULAS EAD (exceto mês de Julho de 2020)**, bem como, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus estabelecido na LOA - Lei Anual Orçamentária 13.978 de 17 de Janeiro de 2020.

4.4.6. Ao retornar as aulas presenciais o valor do auxílio alimentação retornará ao valor apresentado no lançamento do presente edital.

4.5. Auxílio Transporte Urbano

4.5.1. Fica suspenso o Auxílio Transporte Urbano durante o período de realização de aulas EAD em detrimento do PARECER nº 00046/2020/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU publicado via processo SEI 23236.008377/2020-09.

4.5.2. Ao retornar as aulas presenciais o auxílio transporte retornará a sua vigência conforme o lançamento no presente edital.

4.6. Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural

4.6.1. Fica suspenso o Auxílio Transporte Urbano durante o período de realização de aulas EAD em detrimento do PARECER nº 00046/2020/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU publicado via processo SEI 23236.008377/2020-09.

4.6.2. Ao retornar as aulas presenciais o auxílio transporte intermunicipal e rural retornará a sua vigência conforme o lançamento no presente edital.

4.7. Auxílio Moradia

4.7.1. Consiste na concessão de auxílio financeiro para auxiliar na despesa com aluguel por motivo de estudo no *Campus* Paraíso do Tocantins, direcionado exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não residem com sua família, ou seja, que **discente e família estejam morando em cidade distinta**.

4.7.2. O valor do benefício será de R\$ 180,00 correspondente a porcentagem estabelecida no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil ao salário-mínimo.

4.7.3. Poderão ser beneficiados **até 25 estudantes**

4.7.4. Para concorrer Auxílio Moradia 2019 , o candidato deverá **SER MAIOR DE IDADE, estar regularmente matriculado e frequentando** quaisquer dos cursos presenciais do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins e **ter contrato de aluguel em vigência reconhecido em cartório por locador ou locatário**.

4.7.5. O candidato fará jus ao benefício à partir da data de publicação dos contemplados neste edital conforme cronograma.

4.8. Auxílio Emergencial

4.8.1. O Auxílio-Emergencial consiste em fundo financeiro concedido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais, a exemplo de desemprego, problemas de saúde, violência doméstica, entre outros.

4.8.2. Fica suspenso o repasse de Auxílio Emergencial aos contemplados por esse Edital em detrimento do Regulamento de Assistência Estudantil do IFTO ANEXO I Tabela de Características e Valores dos Benefícios que afirma que " O mesmo beneficiário poderá receber o auxílio até 3 (três) vezes ao ano" e do Parecer Nº 00094/2020/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU.

4.8.3. Os discentes não inscritos ou não contemplados neste edital poderão requerer avaliação Comissão Local de Assistência Estudantil mediante comprovada necessidade emergencial.

AMARILDO DA SILVA CUNHA
Diretor-geral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo da Silva Cunha, Diretor-Geral Substituto**, em 01/07/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027761** e o código CRC **B5846020**.

